



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023

Miracatu, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 074 de 26 de dezembro de 2022- Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Justificamos o encaminhamento da referida matéria, onde a alteração se faz necessária para corrigir distorções e para melhor aplicação da Lei anteriormente aprovada.

Assim sendo, solicitamos apreciação e aprovação em regime de urgência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Em 20 / 04 / 23

Everton da Silva Alcântara
RG: 41.654.533-6
Diretor de Secretaria da
Câmara Municipal de Miracatu

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4C78-8D60-9130-EF14> e informe o código 4C78-8D60-9130-EF14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu



**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE
26 DE DEZEMBRO DE 2022-
QUADRO GERAL DO PLANO DE
CARREIRA E EVOLUÇÃO
FUNCIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRACATU”**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13- “caput”, da Lei Complementar nº 074 de 26 de dezembro de 2022- Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Progressão ou Crescimento Horizontal é a passagem do servidor público efetivo para ao grau imediatamente superior do mesmo cargo ou emprego público a que pertencer, em virtude de evolução educacional, condicionada à permanência do servidor na referência inicial Grau “I”, até que tenha adquirido sua estabilidade.

Art. 2º A Carga Horária do Terapeuta Ocupacional, passa a ser 30 horas semanais, alterando o anexo I – Cargos Efetivos Estatutários constante na Lei Complementar nº 074 de 26 de dezembro de 2022- Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Ficam revogados termos da Lei Complementar 007/2012.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 22 de março de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal